

VANTAGENS E BENEFÍCIOS RECEBIDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS E CUSTEADOS POR TERCEIROS

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em cumprimento com as disposições constantes da metodologia das avaliações de transparência, informamos para os devidos fins que, em consonância com o art. 7º do Código de Ética do Município de Irupi/ES, não foram recebidos por servidores municipais quaisquer vantagens ou benefícios custeados por terceiros durante o exercício de 2025, até a presente data.

Dessa forma, presta a informação acima afim de demonstrar o compromisso municipal com a transparência e prontos para fornecer as informações de interesse particular, coletivo ou geral, no exercício de nossas responsabilidades públicas.

Irupi/ES, 17 de outubro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito de Irupi/ES